

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 568/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refrigerantes para os participantes do "Projeto Câmara do Futuro" e "Câmara da Melhor Idade", e insumos para máquina de café expresso da Presidência.

PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 568/16, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de maio de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00h (treze horas)(horário de Brasília-DF)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

- a) Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.
- **b)** A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.
- c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.
- d) Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ESCLARECIMENTOS

- **a)** Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (à) subscritor (a) deste edital nos endereços:
 - <u>Postal e Protocolo</u>: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13450-901.
 - <u>Eletrônico</u>: <u>compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br</u>. <u>licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br</u>
 - Fac-símile: (19) 3459-8900.



b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) subscritor (a) do edital.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Recibo de Retirada de Edital;
Anexo 2	Termo de Referência;
Anexo 3	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo 4	Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
Anexo 5	Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
Anexo 6	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo 7	Ficha Cadastral;
Anexo 8	Modelo de Credenciamento do Representante;
Anexo 9	Minuta do Contrato

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1 º, da Lei Federal 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação <u>exclusivamente Microempresas (ME)</u> <u>e Empresas de Pequeno Porte (EPP)</u> que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a **inabilitação** do licitante ou a **desclassificação** de sua proposta.
- 2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:
 - **2.3.1.** Se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
 - **2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada.
 - **2.3.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



- 2.3.4. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- **2.3.5.** Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **2.3.6.** Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **2.4.** A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

- **3.1.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (modelo no anexo 8 deste edital), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador/Credenciado deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1.**
- **3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).
- **3.1.1.4.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



- 3.1.1.5. Apresentar a Ficha Cadastral (modelo Anexo 7 deste edital).
- 3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:
 - **3.1.2.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 5** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).
- **3.2.** O credenciamento terá início às **13 horas**, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderão ser admitidos à sessão novos credenciados.
 - **3.2.1**. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Sta.Bárbara	Câmara Municipal de Sta.Bárbara
•	•
d'Oeste	d'Oeste
0. 0 00 - 0	0. 0 00 1 0
Pregão Presencial nº 03/16	Pregão Presencial nº 03 /16
Envalone no 1 Dreneste	Envalona nº 2 Habilita año
Envelope nº 1 – Proposta	Envelope nº 2 – Habilitação
(Razão Social da Empresa)	(Razão Social da Empresa)
(Nazau Suciai da Lilipiesa)	(Nazau Suciai ya Lilipiesa)

- **4.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- **4.3.** Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, a mesma deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega (à) ao Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.



5. DA PROPOSTA (ENVELOPE № 1)

- **5.1.** O envelope "Proposta Comercial" deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
 - **5.1.1.** Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.
 - **5.1.2.** Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.
 - **5.1.3.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
 - **5.1.4.** Preços, cotados conforme modelo de **Proposta de Preços Anexo 3** deste Edital.
 - **5.1.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.
- **5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) Pregoeiro (a).
- **5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indiretamente omitido da proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.
- **5.6.** <u>Serão desclassificadas as propostas</u> que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.8.** A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.



5.9. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)

6.1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

6.1.1. <u>Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica</u>:

- **6.1.1.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME ou EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EI-RELI).
- **6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- **6.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.
- **6.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **6.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.1.6.** Os documentos relacionados no subitem "**6.1.1.**" **não** precisarão constar do **Envelope nº**. **2 Habilitação** se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. <u>Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal</u>:

- **6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **6.1.2.3.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.



- **6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- **6.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **6.1.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. <u>Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:</u>

6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de serviços similares aos do objeto licitado, em qualquer quantidade.

6.1.4. Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

6.1.5. Documentação Complementar.

- **6.1.5.1.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (modelo no Anexo 4).
- **6.1.5.2.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, <u>deverão</u> apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade</u> <u>fiscal</u>, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.
 - **6.1.5.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação



dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- **7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.
- **7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e viceversa.
- **7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.
- **7.6.** O (a) pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **8.1.** Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.1.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e **protocolada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.
 - 8.1.2. Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.
- **8.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.
- **8.3.** A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.



9. DO PROCEDIMENTO

- **9.1.** Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelos licitantes os seguintes documentos:
 - **9.1.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo 5 do Edital**).
- 9.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo 6 do Edital).
 - 9.1.3. Credenciamento do Representante (Anexo 8 do Edital).
 - 9.1.4. Envelope nº 1 Proposta de Preços (Anexo 3 do Edital).
 - **9.1.5.** Envelope nº 2 Documentos de Habilitação.
- **9.2.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens **9.1.1** e **9.1.2**., poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).
- **9.3.** O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa, dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que cheguem em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.
- **9.4.** Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **9.5.** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- **9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o <u>menor preço por lote.</u>
- **9.6.** O (a) Pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.6.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor pro-



posta e as 2 (duas) propostas imediatamente superiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

- **9.7**. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante classificado que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará o licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.
 - **9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, <u>seja da primeira colocada ou de qualquer outra licitante melhor classificada</u>, havendo a possibilidade de disputa por todas as colocações para fins classificatórios.
 - **9.7.2.** Em princípio, entre os lances, será(ão) observada(s) a(s) <u>redução(ões)</u> <u>mínima(s)</u> <u>de</u>:

Nº do	Valor da Redução
Lote	(R\$)
l	100,00
ll.	20,00

- **9.7.3.** No decurso da sessão pública, a critério do (a) pregoeiro (a), com motivação lavrada em ata, será possível a alteração da redução mínima, para mais ou para menos, bem como a aceitação de lances inferiores à redução mínima prefixada.
- **9.8.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **9.9.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **9.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.
- **9.11.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.



- **9.12**. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- **9.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **9.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.15.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.
- **9.16.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.
- **9.16.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, <u>ficando o mesmo convocado a apresentar ao (à) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três)** <u>dias úteis</u>, a contar do término da etapa de lances.</u>
- **9.17.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **9.18.** Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.
 - **9.18.1.** A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **9.19.** O resultado final do Pregão será divulgado no jornal local "Diário de Santa Bárbara d'Oeste", no Diário Oficial do Estado e na Internet (www.camarasantabarbara.sp.gov.br).
- **9.20.** Para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



- **9.21**. Quando o adjudicatário, convocado para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **05** (cinco) dias úteis, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.
- **9.22.** Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação dos demais proponentes classificados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão a destruição dos documentos não retirados.
- **9.23.** Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do menor preço.
- **9.24.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação <u>apenas dos atos impugnados</u>. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.
 - **10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Casa adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e poderá homologar o procedimento licitatório.
 - **10.1.3.1.** Caso constatada <u>irregularidade</u> nos atos impugnados, o Presidente da Casa os <u>invalidará</u> e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.
- **10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos <u>não serão</u> conhecidos.



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **11.2.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.
- **11.3.** Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1.** deste instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:
 - **12.1.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
 - **12.1.2.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.
 - 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - **12.1.3.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
 - **12.1.4.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
 - **12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
 - 12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13- DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de R\$9.047,51 (nove mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal:



Nº do Lote	Valor do Lote
01	R\$8.086,44
02	R\$ 961,07

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades Legislativas.

14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara Municipal, na forma da minuta apresentada no **Anexo 8**, adaptado à proposta vencedora.

15. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância aos prazos de entrega e execução estabelecidos nos **Anexos 2 e 3** deste instrumento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, dentro de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao mês vencido e desde que os fornecimentos tenham sido atestados como regulares pela Câmara.
- **16.2.** Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- **16.3.** Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Previdência Social INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:
- **16.4.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;
- **16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **16.6.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



17. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

17.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara Municipal promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.
- **18.2**. Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- **18.3**. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **18.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **18.5.** A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.
- **18.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:
 - a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- **b)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
- **c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- **d)** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.
- **18.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- **18.8.** Prevalecerá à aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.
- **18.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.
- **18.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **18.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).
- **18.13.** Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de maio de 2016.

Sueli de Fátima D. Margato Subscritora do edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio

Christian Martin dos Santos Pregoeiro



ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 03/16

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br ou licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br.)

PROCESSO: 568/16

Denominação:		
CNPJ:		
Endereço:		
e-mail:		
Cidade:		
Estado:		
Telefone:		
Fax:		
Obtivemos, através do acesso à página w nesta data, cópia do instrumento convoca		
Local:	, de	de 2016.
Nome:		

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail: com-pras2@camarasantabarbara.sp.gov.br ou licita-cao@camarasantabarbara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 03/16 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refrigerantes para os participantes do "Projeto Câmara do Futuro" e "Câmara da Melhor Idade", e insumos para máquina de café expresso da Presidência, nas seguintes quantidades estimadas.

LOTE 01

Item	Qte	Descrição
1	1758	Lanches: Pão Francês, recheado com uma fatia de apresuntado e uma fatia de queijo mussarela.
		OBS: Os lanches deverão ser embalados individualmente em bandeja de isopor envoltos com guardanapo de papel.
2	240	Refrigerante <u>normal</u> (Embalados em garrafas pets de 02 litros)
3	24	Refrigerante <u>diet</u> (Embalados em garrafas pets de 02 litros)

LOTE 02

Item	Qte	Descrição						
1	300	Cápsula de Café Expresso Tradicional – intensidade média-forte. Referência: Três 80G Pleno						
2	300	Cápsula de Cappuccino Tradicional. Referência: Três 110G Classic						
3	800	Açúcar refinado – sachê com 5 gr. Referência: União						

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO LOTE 01

- **2.1.** Os fornecimentos dos lanches e refrigerantes estima-se ser iniciados na segunda quinzena de maio de 2016.
- **2.2.** Os lanches e os refrigerantes deverão ser entregues no prédio da **Câmara** de forma parcelada, a pedido da **Diretoria de Comunicação e Cerimonial** que comunicará a contratada por e-mail ou telefone sobre a quantidade a ser entregue.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

- **2.2.1.** Estima-se 02 (dois) projetos por semana, por um período estimado de 03 a 04 meses após o início.
- **2.2.2.** Os lanches e os refrigerantes deverão ser entregues conforme o período do projeto.
 - 2.2.3. Projeto no período da manhã: às 8hs.
 - 2.2.4. Projeto no período da tarde: às 13h30min.
- 2.2.5. Estima a quantidade de 80 (oitenta) lanches para cada projeto "Câmara do Futuro", e 50 (cinquenta) para cada projeto "Câmara da Melhor Idade"
- **2.3.** Os lanches e os refrigerantes serão recebidos por servidor previamente designado para esse fim, mediante recibo em duas vias de igual teor, que deverá conter informação sobre a data e as quantidades entregues.
- **2.4.** A empresa fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos, no que diz respeito à higiene e conservação dos alimentos.
- **2.5.** Deverão ser utilizados produtos de primeira qualidade na produção dos lanches e os refrigerantes deverão ser de boa qualidade.
- **2.6.** Os lanches e os refrigerantes não poderão estar fora dos padrões estabelecidos, sob pena de recusa de entrega. Considera-se fora do padrão quando a embalagem estiver aberta ou quando houver conteúdos estranhos ou apresentar outras alterações não compatíveis com o consumo humano.
- **2.7.** Os lanches e os refrigerantes deverão ser transportados e entregues bem acondicionados em recipientes adequados, higiênicos, que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser levadas em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial as normas de salubridade.
- **2.8.** A fiscalização da entrega dos lanches e refrigerantes será acompanhada pela **Diretoria de Comunicação e Cerimonial**, que promoverá o acompanhamento e a verificação do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do objeto entregue.
- **2.9.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

3. DA AMOSTRA

3.1. A Câmara **poderá** solicitar amostras dos produtos da licitante vencedora para uma análise no que tange à qualidade do produto ofertado.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO LOTE 02

4.1. As cápsulas devem ser compatíveis com a Cafeteira Três Corações <u>modelo</u> Cafeteira Expresso S04 Modo.



- **4.2.** A entrega será <u>única</u> e a validade dos produtos deverá ter no <u>mínimo 10</u> meses na data da entrega.
- **4.3.** Os produtos deverão ser entregues em até <u>30 (trinta) dias corridos</u>, contados a partir do recebimento pela empresa fornecedora da respectiva nota de empenho contábil.
- **4.3.1.** O prazo a que se refere o item 4.3. poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita) que será analisada e deliberada pela Câmara.
- **4.4.** Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste, sito na Rodovia SP 306 nº 1001 Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara D´Oeste (SP) Fone (19) 3459-8900 ramal 235 (Fabio) Setor de Almoxarifado, de segunda à sexta-feira, das **12hs às 17hs**.

5. DAS CONDIÇÕES DO PREÇO

- **5.1.** Os preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.
- **5.2.** Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA O LOTE 01

- **6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, dentro de 10 (dez) dias corridos, após a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, referente ao <u>mês vencido</u> ¹e desde que o fornecimento tenha sido atestado como regular pela <u>Diretoria de Comunicação e Cerimonial.</u>
- **6.2.** A emissão da nota fiscal/fatura deverá ocorrer após o recebimento do <u>pedido</u> <u>de compras²</u>, o qual deverá ser emitido pela Contratante até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês vencido.
- **6.3.** A Diretoria de Comunicação e Cerimonial deverá encaminhar o <u>relatório do fornecimento</u> até o segundo dia útil subsequente ao mês vencido para a emissão do pedido de compras.
- **6.4.** O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

_

¹ Considera-se **mês vencido** a contagem até o último dia do mês (seja 28, 29, 30 ou 31).

² **Pedido de compras** é o documento emitido pelo setor de compras.



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA O LOTE 02

- **7.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Almoxarifado.
- **7.2.** O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.



ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial n.º 03/16

Os preços estão com todos os tributos incidentes incluídos nos mesmos.

LOTE 01

Item	Qtde.	Descrição Marca dos Valor refrigerantes unitário			
1	1758	Lanches: Pão Francês, recheado com uma fatia de apresuntado e uma fatia de queijo mussarela. OBS: Os lanches deverão ser embalados individualmente em bandeja de isopor envoltos com guardanapo de papel.			
2	240	Refrigerante <u>normal</u> (Embalados em garrafas pets de 02 litros)			
3	24	Refrigerante <u>diet</u> (Embalados em garrafas pets de 02 litros)			
	Valor Total				
Valor total do Lote 01 por extenso ()					



LOTE 02

Item	Qtde.	Descrição Marca Valor unitário			
1	300	Cápsula de Café Expresso Tra- dicional – intensidade média- forte. Referência: Três 80G Ple- no			
2	300	Cápsula de Cappuccino Tradicional. Referência: Três 110G Classic			
3	800	Açúcar refinado – sachê com 5 gr. Referência: União			
	Valor Total				
Valor total do Lote 02 por extenso ()					

[Assinatura do Representante legalmente constituído] Nome da Empresa: Nome do Representante:

nome do representa

RG:



ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Presencial nº 03/16

, por intermédio de seu represa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, Sr. , RG nº, CPF nº, interessada em participar da licitação em referência, DECLARA , para os fins do
disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: [] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ⁽¹⁾
⁽¹⁾ em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
de de 2016.



ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 03/16

		(no	ome d	a empr	esa), in:	scrita no	CNPJ sob	n ^o
,								
interessada em Lei, que a licita requisitos de ha	partici nte abilitaçã	par da licitaçã ão, nada have	áo em . (nom	referên e da en	cia, DEC npresa) a	LARA, sob atende ple	as penas enamente	s da aos
tame licitação e	em reie	rencia.						
	, de	·	de 20	16.				
Assinatura e ca	rimbo d	do representar	nte leg	al				



ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 03/16

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 03/16

	DE	CLANO,	SUD a	s perias da ier,	seiii k	n ejuizo uas sari	gues e illu	icas piev	/15-						
						convocatório,									
							social),		nº						
						a opção corres	<u>pondente):</u>	! <u>!</u>							
				ndedor Individu	ual (ME	∃I) ,									
	[] Microempresa (ME) ou														
	[] Empresa de Pequeno Porte (EPP),														
	no:	s termo:	s do e	enquadramento) previ	isto na Lei Com	plementar	nº 123,	de						
14 de d	deze	embro d	e 2.00	06, alterada pe	la Lei	Complementar	nº 147, de	7 de ag	os-						
to de 2	2014	l, cujos	termo	s declaro conh	necer i	na íntegra, esta	ndo apta,	portanto), a						
usufrui	r do	tratam	nento	favorecido est	abele	cido nos artigos	3 42 a 49	da referi	ida						
lei.						_									
	Ou	trossim	, DEC	LARO que não	existe	qualquer imped	dimento en	itre os p	re-						
vistos r						Lei Compleme									
						olementar nº 14									
2014.				•	8			9							
			,	de		de 2016.									
			,												
Assinat	tura	e carim	ibo do	representante	e legal	•									
				- 10	5										

<u>Obs.</u>: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do <u>credenciamento.</u>



ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16 FICHA CADASTRAL

Dados cadastrais da	a empresa
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Munici-	
pal	
Porte da empresa	() ME () MEI () EPP () LTDA
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
	representante do credenciamento
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expe-	
didor	
	a pessoa que assinará o contrato
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expe-	
didor	
Cargo	
Telefone	
E-mail	
	ncária para o pagamento
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 03/16

(nome	da emp	resa)			, i	nscrita	no	CNPJ	sob	nº
,	por	intermédio	de	seu	repre	esentan	te	legal	,	Sr.
		, RG nº			., CPF	nº				,
CREDENCIA o	Sr			, RG nº			., a ı	respon	der	pe-
la empresa na	a sessão	pública da lid	citação	em ref	erênci	a, pode	endo	ofered	er I	an-
ces ou declin	ar deles	concordar,	discord	dar, inte	erpor	recurso	ou	desisti	ir de	ele,
acordar, trans	igir e re	ceber avisos,	intima	ções e	declar	ações,	enfir	n, exei	rcer	to-
dos os atos pe	ertinente	s ao certame	em qu	estão.						
•			•							
	,de		de 201	L6.						
Assinatura e c	:arimbo (do representa	nte leg	ıal						



ANEXO 9 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO №/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 568/16.
PREGÃO PRESENCIAL № 03/16

São partes neste contrato:

<u>CONTRATANTE</u>: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 n° 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Édson Carlos Bortolucci Júnior**, RG nº 22.325.128-8, CPF nº 177.700.148-08.

CONTRATADA:	nº nº
Bairro,	cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº, do-
ravante denominada	simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo
Sr,	portadora do RG nº e do CPF/MF nº

<u>FUNDAMENTO</u>: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº <u>03/16</u>, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. <u>568/16</u>, que faz parte integrante deste instrumento, e se sujeita às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo n° 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de lanches e refrigerantes para os participantes do "Projeto Câmara do Futuro" e para o projeto "Câmara da Melhor Idade", de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo 2 do edital do Pregão



Presencial nº 03/16, conforme sua proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

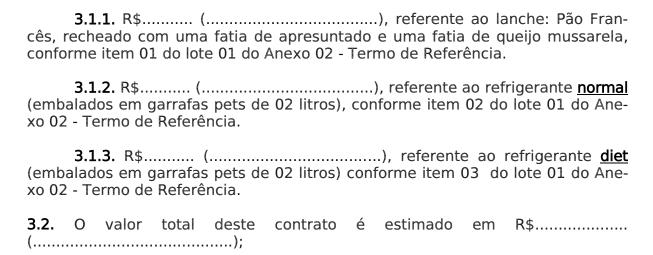
CLÁUSULA 2 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.1.** Os fornecimentos dos lanches e refrigerantes estima-se ser iniciados na segunda quinzena de maio de 2016.
- **2.2.** Os lanches e os refrigerantes serão entregues no prédio da **CONTRATANTE** de forma parcelada, a pedido da **Diretoria de Comunicação e Cerimonial** que comunicará a contratada por e-mail ou telefone sobre a quantidade a ser entregue.
 - **2.2.1.** Estima-se 02 (dois) projetos por semana, por um período estimado de 03 a 04 meses após o início.
- **2.2.2.** Os lanches e os refrigerantes deverão ser entregues conforme o período do projeto.
 - 2.2.3. Projeto no período da manhã: às 8hs.
 - 2.2.4. Projeto no período da tarde: às 13h30min.
- 2.2.5. Estima a quantidade de 80 (oitenta) lanches para cada projeto "Câmara do Futuro", e 50 (cinquenta) para cada projeto "Câmara da Melhor Idade".
- **2.3.** Os lanches deverão ser fornecidos nas quantidades e datas requeridas pela **Diretoria de Comunicação e Cerimonial**, conforme o caso.
- **2.4.** Os lanches e os refrigerantes serão recebidos por servidor previamente designado para esse fim, mediante recibo em duas vias de igual teor, que deverá conter informação sobre a data e quantidade de lanches entregues.
- **2.5.** A empresa fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos, no que diz respeito à higiene e conservação dos alimentos.
- **2.6.** Deverão ser utilizados produtos de primeira qualidade na produção dos lanches e os refrigerantes deverão ser de boa qualidade.
- **2.7.** Os lanches e os refrigerantes não poderão estar fora dos padrões estabelecidos, sob pena de recusa de entrega. Considera-se fora do padrão quando a embalagem estiver aberta ou quando houver conteúdos estranhos ou apresentar outras alterações não compatíveis com o consumo humano.
- **2.8.** Os lanches e os refrigerantes deverão ser transportados e entregues bem acondicionados em recipientes adequados, higiênicos, que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser levadas em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial as normas de salubridade.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo fornecimento dos lanches e refrigerantes objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores unitários:





- **3.3.** Os preços ajustados incluem todos os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.
- **3.4.** Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual, observado o artigo 65, § 1 º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA 4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- **4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:
 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo Manutenção das Atividades Legislativas.

CLÁUSULA 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao mês vencido e desde que os fornecimentos tenham sido atestados como regulares pela **CONTRATANTE**.
- **5.2.** Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- **5.2.1.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- **5.3.** Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Previdência Social INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



- **5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **5.5.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *"pro-rata-tempore"*.

CLÁUSULA 6 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento, a critério da **CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é até dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

- **8.1.1.** Utilizar somente produtos de primeira qualidade na produção dos lanches, e fornecer refrigerante de boa qualidade.
- **8.1.2.** Manter a qualidade dos lanches e do refrigerante durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão por inexecução do mesmo, sendo vedada a substituição de componentes dos produtos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.
- **8.1.3.** Promover a imediata reposição em caso de falta de qualidade dos lanches e/ou do refrigerante fornecidos, após comunicação escrita da **CONTRATANTE** para tal fim, sob pena de ter que ressarcir esta última pela aquisição de tais lanches perante outro fornecedor.
- **8.1.4.** Utilizar as boas técnicas de manuseio na preparação, embalagem e transporte dos lanches e dos refrigerantes, objetivando a preservação da qualidade dos mesmos.
- **8.1.5.** Responsabilizar-se exclusivamente pela manutenção e limpeza dos equipamentos de produção dos lanches, podendo a **CONTRATANTE** designar representante seu para verificar o cumprimento de tal obrigação, sob pena de rescisão deste contrato:



- **8.1.6.** Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, pelos prejuízos de qualquer natureza causados aos consumidores dos lanches e refrigerantes fornecidos.
- **8.1.7.** A **CONTRATADA** não poderá transferir suas responsabilidades perante a **CONTRATANTE** para terceiros, sob pena de rescisão contratual.

8.2. DA CONTRATANTE

- **8.2.1.** Receber os lanches e o refrigerante objeto do fornecimento em sua sede, por intermédio de servidor público previamente designado.
- **8.2.2.** Providenciar local adequado ao bom acondicionamento dos produtos, após a entrega dos mesmos pela **CONTRATADA**.
- **8.2.3.** Comunicar, por escrito, a eventual falha no cumprimento do contrato, especialmente aquelas referentes à qualidade dos lanches e dos refrigerantes fornecidos, para que a **CONTRATADA** possa cumprir sua obrigação de substituição dos mesmos.
- **8.2.4.** Todos os avisos, notificações, comunicações e solicitações entre as partes deverão ser feitas com prévia antecedência e por escrito, através de carta ou e-mail.
 - **8.2.5.** Efetuar os pagamentos na data aprazada neste instrumento.

CLÁUSULA 9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela <u>Diretoria de Comunicação e Cerimonial</u>, ou por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

- **10.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:
- a) advertência;
- **b)** multa(s);
- **c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.
 - **10.1.1.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:
 - a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta)



dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

- b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- **10.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes;
- **10.3.** Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;
- **10.4.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- **10.5.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;
- **10.6.** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **10.7.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A rescisão contratual poderá ser:
- **11.1.1**. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
- **11.1.2**. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- **11.1.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.



RG:

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

11.1.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 12 - DO FORO

12.1.	As	par	tes	contr	rata	antes	ele	egem,	com	exc	lusão	de	qua	lquer	outro	por	mais
privil	egia	ado	que	seja	, 0	Foro	de	Santa	Bárb	ara (d'Oes	te p	oara	dirim	ir ques	stões	s que
even	tual	lmei	nte r	não c	on	sigan	n re	solver	por r	mútı	io cor	nsei	nso.				

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Santa Bárbara d'Oeste, dede 2.016. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE **EDISON CARLOS BORTOLUCCI JUNIOR** Presidente CONTRATADA Representante legal **TESTEMUNHAS:** Nome: Nome: CPF: CPF:

RG: